



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.153, DE 11 DE MAIO DE 2020

“Estende o prazo da quarentena e altera artigos de que trata o Decreto nº 3.133, de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.967, de 8 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Decreta:

Artigo 1º. Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o Decreto nº 3.133, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Coroados/SP.

Artigo 3º. O artigo 5º, inciso IV passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. (...)

(...)

IV - Em casos suspeitos, aguardando resultado e positivos do Coronavírus (COVID-19) fica proibido a pessoa contaminada transitar em vias e logradouros públicos, permanecendo em quarentena cumprindo o isolamento social e familiar. Caso haja infringência do inciso haverá aplicação de multa. O valor arrecadado da multa será revertido para custear campanhas de prevenção ao Coronavírus.

a) Em casos de apresentar sintomas da gripe, resfriado, fica recomendado a pessoa e seus familiares

que residem em mesmo ambiente familiar para ficarem em isolamento social, evitando transitar em vias e logradouros públicos, respeitando a quarentena.

b) Em casos positivados ou notificados pela Unidade Básica de Saúde, a Vigilância Sanitária reforçará as recomendações de acordo com as legislações em vigor.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 11 de maio de 2020.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Publique-se e registre-se como de costume.